



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
*Campus Palmares*

PORTARIA CPMR/IFPE Nº 196, DE 02 DE MARÇO DE 2026

PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA DOS CURSOS DE ENSINO  
REGULAR, TÉCNICO SUBSEQUENTE DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DO *CAMPUS*  
PALMARES,

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* PALMARES, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, nomeado pela Portaria CPMR/IFPE nº 39, de 13/02/2026, publicada no Boletim de Gestão de Pessoas do SIGEPE em 13/02/2026, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, bem como considerando o Ofício nº 23/2026/DEN/CPMR/IFPE do Processo nº 23705.005653/2026-74,

**RESOLVE:**

Art. 1º Esta Portaria aprova e torna público o Edital de inscrição no Processo de Seleção do Programa de Monitoria dos Cursos de Ensino Regular, Técnico Subsequente de nível Médio e Superior do *Campus* Palmares, conforme os requisitos do Edital CPMR/IFPE nº 5/2025, constante no anexo A desta Portaria.

(assinado eletronicamente)  
TEÓFILO VITURINO DA SILVA

**ANEXO A**

**EDITAL CPMR/IFPE Nº 5, de 02 de março de 2026**

EDITAL DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA DOS CURSOS DE ENSINO REGULAR, TÉCNICO SUBSEQUENTE DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DO IFPE - *CAMPUS* PALMARES

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - IFPE, por meio da Direção-Geral do *Campus* Palmares, torna pública a abertura das inscrições do Programa de Monitoria para o primeiro semestre letivo de 2026, destinado aos estudantes do IFPE - *Campus* Palmares, que serão orientados por docentes da mesma

instituição de ensino.

## **1. DO PROGRAMA DE MONITORIA DO IFPE**

O Programa Institucional de Monitoria do IFPE constitui um dos projetos de incentivo ao corpo discente com vistas a ampliar os espaços de aprendizagem, contribuindo para o aperfeiçoamento do processo de formação e melhoria da qualidade do ensino.

## **2. OBJETIVO GERAL**

2.1. Ampliar os espaços de aprendizagem dos estudantes do IFPE *Campus* Palmares, contribuindo para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem e da qualidade do ensino.

## **3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

I Intensificar e assegurar a cooperação entre estudantes e professores nas atividades acadêmicas relacionadas ao processo de ensino;

II Subsidiar trabalhos acadêmicos orientados por professores mediante ações multiplicadoras, por meio do esclarecimento de dúvidas quanto ao conteúdo e à realização das atividades propostas;

III Possibilitar aprofundamento teórico e desenvolvimento de habilidades de caráter pedagógico ;

IV Contribuir para a melhoria do ensino regular, técnico e superior, colaborando com o professor do componente curricular para o implemento de melhorias e novas práticas pedagógicas;

V Favorecer a cooperação entre docentes e discentes, visando à melhoria da qualidade do ensino;

VI Contribuir para a redução dos índices de repetência e evasão escolar.

## **4. DOS TIPOS DE MONITORIA**

4.1. A monitoria está classificada em dois tipos:

I Monitoria remunerada, com concessão de bolsa;

II Monitoria voluntária, sem concessão de bolsa.

4.2. O sistema de monitoria voluntária obedecerá às mesmas normas estabelecidas para os monitores remunerados.

4.3. A monitoria não gera nenhum vínculo empregatício entre o IFPE e o estudante.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES**

5.1. A seleção dos componentes curriculares para atendimento deste edital, obedecerá aos seguintes critérios (ordem de prioridade):

a. Componente curricular com menor índice de aproveitamento no semestre/ano letivo anterior;

b. Componente Curricular com maior quantitativo de alunos matriculados;

c. Componente Curricular com maior carga horária;

d. Componente curricular que possua estudante com deficiência comprovada por laudo médico.

5.1.1. Esses critérios servirão para classificação e distribuição dos tipos de monitoria previstas neste edital.

5.2. Para seleção dos componentes curriculares, a pontuação observará os fatores relacionados no item 4.1, conforme a Equação (1):

$$PF = (PA) \times 0,5 + (PB) \times 0,3 + (PC) \times 0,1 + (PD) \times 0,1 \quad (1)$$

em que: PF, Pontuação Final; PA, Pontuação A; PB, Pontuação B; PC, Pontuação C; PD, Pontuação D.

5.2.1. A descrição das pontuações A, B, C e D podem ser visualizadas nos quadros 1, 2, 3 e 4.

**Quadro 1 - Descrição da pontuação A**

|                                                                                                        |                      |                                      |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------------------|---------------|
| Critério: Percentual de Reprovados da Componente Curricular no semestre/ano letivo anterior (Peso 50%) | maior ou igual a 40% | maior ou igual a 25% e menor que 40% | menor que 25% |
| <b>Pontuação A</b>                                                                                     | 4                    | 2                                    | 1             |

**Quadro 2 - Descrição da pontuação B**

|                                                                             |                            |                                                  |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------------------|---------------------|
| Critério: Componente Curricular com maior quantitativo de alunos (Peso 30%) | maior ou igual a 30 alunos | maior ou igual a 15 alunos e menor que 30 alunos | menor que 15 alunos |
| <b>Pontuação B</b>                                                          | 4                          | 2                                                | 1                   |

**Quadro 3 - Descrição da pontuação C**

|                                                                           |                                       |                                         |                                         |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|
| Critério: Componente curricular que possua maior carga horária (Peso 10%) | Carga horária maior ou igual 60 horas | Carga horária maior ou igual a 45 horas | Carga horária menor ou igual a 40 horas |
| <b>Pontuação C</b>                                                        | 4                                     | 2                                       | 1                                       |

**Quadro 4 - Descrição da pontuação D**

|                                                                                 |                          |                 |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------|---------------------|
| Critério: Componente curricular que possua estudante com deficiência (Peso 10%) | Acima de três estudantes | Dois estudantes | Apenas um estudante |
| <b>Pontuação D</b>                                                              | 4                        | 2               | 1                   |

5.2.2. Para a realização do cálculo da equação (1), será levado em consideração o total de alunos matriculados no semestre letivo atual ou no(s) último(s) semestre(s) letivo(s), quando for o caso.

5.3. No processo de distribuição das bolsas remuneradas, será observado o mínimo de uma bolsa remunerada para cada curso, observando também a proporcionalidade de componentes curriculares inscritos no presente edital e os critérios estabelecidos no item 4.1.

5.4. Serão disponibilizadas monitorias voluntárias (sem bolsa) para as disciplinas que não forem contempladas com a monitoria remunerada (com bolsa).

5.5. Em caso de empate no resultado dos componentes curriculares, o critério de desempate levará em conta os itens I, II, III e IV do ponto 4.1. Persistindo o empate, será considerado como critério para o desempate, o primeiro componente curricular que foi inscrito na seleção.

5.6. A relação oficial dos componentes curriculares, será divulgada em mídias sociais pelo Grupo de Trabalho de Monitoria no mural do Setor Pedagógico disponível na data definida no CRONOGRAMA DE DATAS deste edital.

## **6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

### **6.1. DAS INSCRIÇÕES DOS COMPONENTES CURRICULARES (DOCENTES)**

6.1.1. Para inscrição do componente curricular no presente edital, o docente deverá preencher o formulário no endereço eletrônico <https://forms.gle/dXiM8aXShHCWki8n7>, que estará disponível na data definida no CRONOGRAMA DE DATAS deste edital.

### **6.2. DAS INSCRIÇÕES DOS ESTUDANTES**

6.2.1. Os estudantes interessados em participar do presente edital, deverão preencher o formulário no endereço <https://forms.gle/Tx8TKqUHa7pu7Gxf8>, que estará disponível

na data definida no CRONOGRAMA DE DATAS deste edital.

6.2.2. O estudante poderá se inscrever no processo seletivo em até dois componentes curriculares. Caso seja aprovado nos dois, deverá optar por apenas um.

6.2.3. Em caso de múltiplas inscrições, serão válidas as últimas inscrições enviadas até o prazo limite estabelecido em edital.

6.2.4. O estudante deverá anexar no formulário de inscrição a documentação relacionada abaixo:

I Documento que comprove que ele está regularmente matriculado no IFPE/Campus Palmares em 2026.1;

II Histórico escolar, boletim ou declaração da Coordenação de Registros Acadêmicos e Diplomação que comprove aprovação no componente curricular ao qual pleiteia a monitoria com média final igual ou superior a 7,0 (sete);

III Cópia de documento pessoal com foto (CNH, RG ou CTPS).

6.2.5. Os documentos I e II, podem ser obtidos por meio do sistema acadêmico do IFPE ou na secretaria do IFPE/Campus Palmares.

6.2.6. Em casos específicos, o Grupo de Trabalho de Monitoria poderá solicitar que os documentos acima descritos sejam entregues de maneira impressa à referida Comissão.

6.2.7. A homologação das inscrições será divulgada na data definida no CRONOGRAMA DE DATAS deste edital em mídias sociais.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS NO PROCESSO SELETIVO**

7.1. Será considerado aprovado neste processo seletivo o estudante que obtiver aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) no componente curricular para o qual pleiteia a monitoria.

7.2. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente, com base na nota obtida no respectivo componente curricular, compondo uma lista classificatória por curso e por componente curricular.

7.3. Em caso de empate na nota, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.3.1. Estudante com maior média geral;

7.3.2. Estudante com menor número de faltas no componente curricular;

7.3.3. Estudante de maior idade.

7.4. A classificação final dos candidatos poderá ser utilizada como critério de prioridade para concessão futura de bolsas de monitoria, caso haja disponibilidade de recursos e vagas durante o período de vigência do programa.

7.5. A divulgação dos resultados parciais ocorrerá na data estabelecida no CRONOGRAMA DE DATAS deste edital.

7.6. O Grupo de Trabalho de Monitoria será responsável por encaminhar à Direção de Ensino o resultado do processo seletivo para fins de homologação

7.7. O não cumprimento dos prazos por parte dos docentes no envio das informações necessárias à publicação dos resultados implicará na desclassificação do respectivo componente curricular.

7.8. A divulgação dos resultados finais, após análise de eventuais recursos referentes à prova e ao resultado parcial, será realizada na data definida no CRONOGRAMA DE DATAS, por meio das mídias sociais institucionais.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Os recursos serão interpostos por meio de requerimento padrão conforme modelo disponível na Secretaria do IFPE/Campus Palmares, contendo de forma legível as contestações do estudante.

8.1.1. A data limite para recebimento de recursos de contestação quanto à aplicação da prova de seleção e resultado parcial será de acordo com o CRONOGRAMA DE

DATAS deste edital.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS PARA O ESTUDANTE APROVADO**

9.1. O estudante aprovado e classificado dentro do número de vagas no presente processo de seleção, deverá entregar ao Grupo de Trabalho de Monitoria os documentos relacionados na data definida no CRONOGRAMA DE DATAS deste edital:

I Ficha de Cadastro (Anexo I);

II Termo de Compromisso assinado (Anexo II);

9.1.1. O não cumprimento dos prazos implicará na desclassificação do candidato.

9.1.2. Os documentos relacionados acima devem ser digitalizados e enviados para o formulário eletrônico <https://forms.gle/QL1phGiFqgmSPGyB9> dentro do prazo estabelecido no presente edital.

## **10. DA RECLASSIFICAÇÃO**

10.1. Haverá reclassificação, caso os estudantes aprovados e classificados não cumpram o previsto no item 7.1 deste edital.

10.2. A divulgação da lista de reclassificados será na data definida no CRONOGRAMA DE DATAS deste edital.

10.3. O estudante reclassificado deverá entregar ao Grupo de Trabalho de Monitoria os documentos relacionados abaixo na data definida no CRONOGRAMA DE DATAS deste edital:

III Ficha de Cadastro (Anexo I);

IV Termo de Compromisso assinado (Anexo II);

10.4. O não cumprimento dos prazos implicará na desclassificação do candidato.

10.5. Os documentos relacionados acima devem ser digitalizados e enviados para o endereço eletrônico [gt.monitoria@palmares.ifpe.edu.br](mailto:gt.monitoria@palmares.ifpe.edu.br) dentro do prazo estabelecido.

10.6. Haverá quantas reclassificações forem necessárias para atender os componentes curriculares inscritos neste edital.

## **11. DAS BOLSAS OFERTADAS E SUA REDISTRIBUIÇÃO**

11.1. Estão previstas inicialmente 12 (dez) bolsas de monitoria para atendimento do presente edital distribuídas de acordo com o quadro 5.

**Quadro 5 - Distribuição prévia de bolsas de acordo com a modalidade de ensino.**

| Modalidade de Ensino | Quantidade de bolsas |
|----------------------|----------------------|
| Médio                | 4                    |
| Subsequente          | 2                    |
| Superior             | 6                    |

11.2. Para os componentes curriculares dos cursos de Nível Médio, Técnico e Subsequente, com valor de R\$300,00 (trezentos reais) por bolsa, e aos componentes curriculares de Nível Superior, com valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) por bolsa.

11.3. A concessão de bolsas estará condicionada à disponibilidade de vagas e será realizada com base na melhor classificação absoluta dos alunos, conforme os critérios estabelecidos no item 5 deste edital. A quantidade e o valor das bolsas poderão ser ajustados conforme os interesses da Administração.

11.4. O período de vigência do Programa de Monitoria referente ao primeiro semestre letivo de 2026 será de março a julho de 2026.

11.5. Caso alguma modalidade de ensino não receba inscrições ou não preencha o número de bolsas disponíveis, a redistribuição será direcionada à modalidade que apresentar maior número de inscrições docentes na seleção.

## **12. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO MONITOR**

12.1. São requisitos e compromissos do monitor:

a. Ser estudante regularmente matriculado no IFPE/Campus Palmares;

b. Ter obtido média final igual ou superior a 7,0 (sete) no componente curricular

cursado no IFPE, no qual está pleiteando a monitoria;

c. Não possuir nenhuma reprovação no referido componente curricular, o que deverá ser comprovado, após aprovação na monitoria, na ocasião da assinatura do termo de compromisso, por meio da apresentação do histórico escolar;

d. Auxiliar o professor na realização de trabalhos práticos e experimentais, na preparação de material didático e em atividades de classe e/ou laboratório;

e. Interagir com professores e estudantes, visando o desenvolvimento da aprendizagem;

f. Auxiliar os estudantes na realização de trabalhos práticos ou experimentais, na presença do professor, sempre que compatível com seu plano de monitoria;

g. Cooperar no atendimento e orientação aos estudantes;

h. Apresentar ao professor supervisor relatório final de suas atividades, disponível em endereço eletrônico a ser divulgado no último mês de atividades da monitoria, contendo uma breve avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu as suas atividades no final do semestre letivo;

i. Não ser bolsista de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas no IFPE;

j. Não possuir vínculo empregatício com entidade pública;

k. Para exercer monitoria voluntária (sem bolsa) o estudante deve atender todos os requisitos especificados no item 10 deste edital, com exceção dos itens j e i.

l. O monitor deverá, obrigatoriamente, divulgar seus horários de atendimento nos quadros de avisos do campus, com a assinatura do seu orientador;

m. Fica vedado ao monitor acumular dois ou mais vínculos do Programa de Monitoria do IFPE; o exercício da docência e de quaisquer atividades de caráter administrativo, de

julgamento de verificação de aprendizagem e supervisão de estágio.

n. O exercício das atividades de monitoria implicará no cumprimento de carga horária mínima semanal de 8 (oito) horas, conforme definido no plano de trabalho elaborado pelo docente orientador. A jornada de monitoria deverá ser compatível com o horário regular de aulas do estudante, não sendo permitida sobreposição de horários. Os horários específicos de atuação serão estabelecidos pelo orientador responsável, em conformidade com as demandas da disciplina e o plano de trabalho previamente aprovado.

12.2. O candidato selecionado deverá possuir acesso à internet estável e disponibilidade para participação em atividades síncronas e assíncronas por meio de plataformas digitais, nas disciplinas ofertadas em formato remoto.

12.3. É exigida disponibilidade do monitor para o desempenho de atividades presenciais no campus, conforme a modalidade de oferta das disciplinas e as orientações da coordenação responsável.

### **13. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR**

13.1. São requisitos e compromissos do orientador:

a. Ser professor dos cursos técnicos do IFPE Campus Palmares;

b. Apresentar ao Grupo de Trabalho de Monitoria e à sua coordenação o plano de monitoria;

c. Apresentar ao Grupo de Trabalho de Monitoria a prova que será aplicada no processo de seleção com antecedência mínima de 48 horas antes da data de sua aplicação;

d. Supervisionar as atividades do monitor;

e. Enviar a frequência do estudante monitor (ANEXO III) mensalmente para a Coordenação do Programa de Monitoria do campus até o quinto dia útil de cada mês subsequente, conforme instrução da Direção de Administração do Campus. O orientador que atrasar a entrega da frequência por duas vezes, perderá o direito de participar do edital de monitoria subsequente;

f. Encaminhar relatório final de monitoria do estudante ao Grupo de Trabalho de

Monitoria no final do semestre letivo;

g. Encaminhar ao Grupo de Trabalho de Monitoria, declaração de aprovação do relatório do estudante (ANEXO V) para que sejam viabilizadas as declarações de monitoria.

#### **14. DA FREQUÊNCIA DOS MONITORES**

14.1. A frequência dos monitores deverá ser registrada pelo Professor – Orientador, nos

períodos determinados no cronograma de monitoria para o semestre em curso e enviada ao Grupo de Trabalho de Monitoria até o dia 30 de cada mês.

14.2. Caso o estudante não corresponda às expectativas do programa em relação ao atendimento do cumprimento da frequência mínima de 75% das atividades programadas do monitor, isto implicará no seu desligamento do programa.

14.3. No ato da entrega, a ficha de frequência deverá estar assinada pelo orientador e devidamente preenchida, inclusive com justificativas (no caso de ausências do monitor)

#### **15. DA DECLARAÇÃO DE MONITORIA**

15.1. Será concedida pela Direção de Ensino ou pela ao Grupo de Trabalho de Monitoria uma Declaração de Monitoria:

I Ao estudante que tiver exercido a atividade de monitoria durante o período de vigência do programa, com participação mínima em 75% das atividades planejadas e tendo cumprido todas as exigências.

II Ao professor orientador.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo de Trabalho de Monitoria responsável pela elaboração e acompanhamento do Programa.

16.2. Em caso de desistência do monitor, o professor-orientador deverá comunicar imediatamente ao Grupo de Trabalho de Monitoria por meio do email: [gt.monitoria@palmares.ifpe.edu.br](mailto:gt.monitoria@palmares.ifpe.edu.br).

16.3. O aproveitamento de aprovados neste edital obedecerá aos critérios de equivalência dos componentes curriculares e a ordem de classificação.

16.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

#### **CRONOGRAMA DE DATAS - 2026.1**

|                                                                                  |                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Inscrições para docentes                                                         | De 02 de fevereiro até 04 de março                  |
| Homologação das inscrições para docentes e resultado de componentes curriculares | 05 de março                                         |
| Inscrições para estudantes                                                       | Das 08h do dia 06 de março a 18h do dia 11 de março |
| Homologação das inscrições para estudantes                                       | 12 de março                                         |
| Divulgação do resultado parcial da seleção dos alunos                            | 13 de março                                         |
| Recebimento de pedidos de contestação (Resultado Parcial)                        | Até às 18h do dia 15 de março                       |
| Divulgação do resultado final da seleção dos alunos                              | 16 de março                                         |

|                                                                                               |                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Entrega da Ficha de Cadastro (Anexo I) e do Termo de Compromisso (Anexo II) via formulário    | De 17 de março até 18 de março |
| Reclassificação                                                                               | 19 de março                    |
| Entrega da Ficha de Cadastro (Anexo I) e do Termo de Compromisso (Anexo II) – Reclassificados | Até às 18h do dia 20 de março  |

## ANEXO I

### FICHA CADASTRAL DO ESTUDANTE MONITOR

Nome do Aluno: \_\_\_\_\_  
 Disciplina: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_  
 Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_  
 Contato (fone): \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_

Palmares, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Bolsista

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE MONITOR BOLSISTA

Eu, estudante do curso de \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, declaro conhecer e concordar com as normas definidas pelo IFPE para a implantação do programa de monitoria, assumindo-me dedicar ao cumprimento de \_\_\_\_\_ horas semanais de atividades, as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas em meu curso regular durante o período de vigência da monitoria. Declaro, ainda, estar ciente de que o não cumprimento deste compromisso acarretará no cancelamento da monitoria e possível devolução dos valores já recebidos a título de bolsa de monitoria.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO III

## FREQUÊNCIA DO ALUNO MONITOR

Mês/Ano: /2026

MONITOR: \_\_\_\_\_

ORIENTADOR: \_\_\_\_\_

DISCIPLINA: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_

| RESUMO DAS ATIVIDADES SEMANAIS | DATA         | HORÁRIO (Entrada) | HORÁRIO (Saída) | Rubrica do Monitor |
|--------------------------------|--------------|-------------------|-----------------|--------------------|
|                                |              |                   |                 |                    |
|                                |              |                   |                 |                    |
|                                |              |                   |                 |                    |
|                                |              |                   |                 |                    |
|                                |              |                   |                 |                    |
|                                |              |                   |                 |                    |
|                                |              |                   |                 |                    |
|                                |              |                   |                 |                    |
|                                |              |                   |                 |                    |
|                                |              |                   |                 |                    |
|                                |              |                   |                 |                    |
|                                |              |                   |                 |                    |
|                                |              |                   |                 |                    |
|                                |              |                   |                 |                    |
|                                |              |                   |                 |                    |
|                                | <b>TOTAL</b> | xx horas          |                 |                    |

Palmares, de de 2026.

Professor(a)-Orientador(a)

Estudante Monitor(a)

## ANEXO IV

### PARECER DO RESULTADO DE SELEÇÃO DE MONITORIA

DE: \_\_\_\_\_

PARA: GT - MONITORIA

De acordo com o processo seletivo para monitoria 2026.1 para a componente curricular , seguindo as orientações do edital\_\_\_/2026, foram classificados os seguintes candidatos:

| Nome | Nota | Classificação |
|------|------|---------------|
|      |      |               |
|      |      |               |
|      |      |               |
|      |      |               |
|      |      |               |
|      |      |               |
|      |      |               |
|      |      |               |
|      |      |               |
|      |      |               |

Palmares, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Docente

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DO ESTUDANTE MONITOR DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o aluno \_\_\_\_\_ do Curso de \_\_\_\_\_ exerceu a monitoria da disciplina \_\_\_\_\_, da Coordenação de \_\_\_\_\_, no período \_\_\_\_\_ com carga horária total de \_\_\_\_\_ horas, sob minha orientação, cumprindo todas as suas atribuições de forma satisfatória, estando apto(a) a receber sua declaração de monitoria.

Palmares, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do orientador

Palmares, 2 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)  
TEÓFILO VITURINO DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Teófilo Viturino da Silva, Diretor(a) Geral em Exercício**, em 02/03/2026, às 12:16, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código  
verificador **2281466** e o código CRC **F8374FDC**.

---